

LEI MUNICIPAL Nº 3351
PROJETO DE LEI Nº 3561

“CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE CARÁTER CULTURAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Econômica de Caráter Cultural às entidades abaixo discriminadas:

ENTIDADE:	VALOR:
- Grêmio Folclórico “Os Canários Paraisenses”	R\$ 3.000,00
- Terno de Congo Bela Vista	R\$ 4.000,00
- Grêmio Folclórico Terno de Congo Sabiá	R\$ 5.000,00
- Associação Morro Vermelho Estrela Guia	R\$ 6.500,00
- Terno de Moçambique Zambiê de Angola	R\$ 1.000,00
- Terno de Moçambique Diamante	R\$ 3.000,00
- Grêmio Recreativo Ipiranga	R\$ 4.500,00
- Grêmio Folclórico Terno de Congo Xambá	R\$ 10.000,00

Parágrafo único – As subvenções mencionadas neste artigo se destinam a manutenção das Atividades Folclóricas do Município, especificamente as relacionadas com os Ternos de Congo e de Moçambique, desde que estes estejam legalmente constituídos.

Art. 2º – As despesas mencionadas nesta lei correrão por conta de um dos recursos oriundos do orçamento Municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal